



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



PROJETO DE LEI N° 50/99

ANULA LEI N° 2204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica anulada a Lei n° 2.204, de 28/12/98, que Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura de 1997/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 dezembro de 1.998.

Câmara Municipal, aos 08 de outubro de 1.999.


ELAINE SOUZA COSTA PENA
Presidenta

CMC/hmfs

PROJETO DE LEI N.º 050/99
APROVADO EM 19 DE 22 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 15 FAVORÁVEIS, — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 19 DE outubro DE 1999


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas




JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto vem acatar a Deliberação nº 01/99 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, expedida em 23/06/99 e em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão Administrativa de 24/06/98, que decidiu no sentido de que não são auto aplicáveis as alterações constitucionais que versam sobre sistemática remuneratória dos agentes políticos municipais, por dependerem de lei formal de iniciativa conjunta para sua implementação.

Esperamos o acolhimento da proposta pelos nobres Edis.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 08 de outubro de 1.999.


ELAINE SOUZA COSTA PENA
Presidenta

CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



FOLHA Nº _____

Congonhas, 08/10/99

A
Secretaria

Para leitura em Plenário.

~~Elaine S. C. Dias~~
PRESIDENTA

Congonhas, 14/10/99

Ao Procurador

Para análise e emissão
de parecer.

~~Elaine S. C. Dias~~
PRESIDENTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



Fica designado o
Senador João Lou-
renço Fernandes para
emitir parecer conjun-
do das comissões de
de relações e Finanças,
neste projeto - Nº
50/99.
Selo Comissão -
de 19-10-99
O Senador: *[Signature]*
O.L.F.R.



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, MG, 19 de outubro de 1.999.

Ref.: Projeto de Lei nº 050/99 - ANULA LEI Nº 2.204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998.

PARECER em CONJUNTO das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Tributação, Finanças e Orçamento.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo ANULAR a Lei 2.204, que fixa o valor dos subsídios dos vereadores para presente legislatura, fundado nos dispositivos da Emenda Constitucional nº 19.

Ocorre, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas, em decisão constante da Deliberação nº 001, datada de 24 de junho do corrente, consubstanciando decisão do STF, não reconhece a auto aplicabilidade do preceito constitucional inserto na Emenda nº 19,

Nessas circunstância, estão preservados as regras que fixaram valor e modalidade de correção dos subsídios dos vereadores, presentes na Resolução nº 356.

Há saldo orçamentário na dotação específica para suportar eventuais despesas decorrentes da aprovação desta proposição.

Foram observadas todas as exigências legais para a propositura e trâmite da matéria.

Estão afastados vícios de toda natureza.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o meu relatório.

Relatório concluído pelo Relator
Relatório concluído pelo Relator


João Lourenço Gonçalves
Relator

Relatório concluído pelo Relator
Relatório concluído pelo Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



Projeto aprovado pelas
Comissões de Legislação,
F.R. e Tributação,
Orçamento, e outras
data.

Projeto Nº 50/99
Sala Comissões, em
19-10-99.

Elisiranda:
(Presidente C.L.F.R.)



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



REQUERIMENTO Nº 191/99

Exmª Srª
Elaine Souza Costa Pena
DD. Presidenta da Câmara Municipal
Congonhas, MG.

Srª Presidenta.

Os Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais vigentes, requerem que o Projeto de Lei nº 050/99 - ANULA LEI Nº 2.204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998 -, seja incluído na pauta, suspensa à reunião por 15 (quinze minutos), para emissão de parecer das Comissões em conjunto, 1ª e 2ª discussões e votações nesta sessão ordinária, bem como a dispensa do cumprimento ao disposto no artigo 275 do Regimento Interno.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Ap. por um.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR unanimidade
19 de 10 de 1999

PRESIDENTE

CMC/hmfs

Vereadores
Guizodilo
Princípio
Ed. de Aguiar
Paulo
Antônio
Antônio
Antônio



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22/99


ANULA LEI Nº 2204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica anulada a Lei nº 2.204, de 28/12/98, que Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura de 1997/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 dezembro de 1.998.

Câmara Municipal, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.


ELAINE SOUZA COSTA PENA
Presidenta

CMC/hmfs

LEI Nº 2.230
ANULA LEI Nº 2.204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a Lei nº 2.204, de 28/12/98, que Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura de 1997/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal